



INDICAÇÃO Nº892/2017

SOLICITA AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL SR. BRUNO ALVES BOARETTO; QUE ENVIE A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº667/14, NOS TERMOS DO ANTEPROJETO QUE SEGUE:

ANTEPROJETO DE LEI

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº667/14, E DÁ OUTRAS PROFIDÊNCIAS.”

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput*, do art.5º, com acréscimo do parágrafo único, consoante à redação abaixo discriminada:

“Art. 5º - Os demais servidores receberão diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para deslocamentos no interior do Estado do Rio de Janeiro cuja distância seja superior a 50km (cinquenta quilômetros), com permanência de no mínimo 06 horas, de **R\$ 70,00 (setenta reais) para deslocamentos para a região metropolitana da capital, e de R\$ 100,00 (cem reais) para outros Estados.**”

Parágrafo Único – Os motoristas de van, em razão das especificidades, como as longas jornadas laborais de suas viagens, farão jus a diária de R\$90,00 (noventa reais) quando em deslocamento para a região metropolitana da capital, e de R\$100,00 (cem reais) para outros Estados.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Prefeito:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar a Indicação nº892/17 do Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre a alteração do Art. 5º da Lei Nº667/14 e introdução do Parágrafo Único no mesmo artigo, referente à alteração/aumento nas diárias dos motoristas em deslocamento a serviço para a região metropolitana da capital e nos eventuais deslocamentos para outros Estados, assim como cria o aludido Parágrafo Único pertinente aos motoristas de van, uma vez que em virtude de especificidades nos referidos serviços destes profissionais, os mesmos iniciam as suas jornadas ainda de madrugada, conduzindo pacientes e



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

demais munícipes para tratamento médico, intervenções cirúrgicas, consultas e toda uma gama de serviços em diversos endereços na região metropolitana da capital, tendo de, após isto tudo, vir apanhando os respectivos munícipes, em longas viagens, com vários deslocamentos ao longo do dia, quase sempre chegando à noite de regresso a este Município.

Claro fica que estes profissionais têm gastos maiores com alimentação do que aqueles que realizam viagens simples e menos complexas.

Desta forma, cremos ter indicado uma solução harmônica e plausível com a realidade, notória a receber o aval do Chefe do Executivo deste Município de Macuco e, ao mesmo tempo justa e que se coaduna com a realidade, assim como realizado pequeno reajuste nas outras diárias tendo em vista o transcurso de mais de 03 (três) anos da edição da Lei ora emendada.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Assim sendo, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, creio na apreciação ágil e favorável do Anteprojeto de Lei por parte do Chefe do Executivo.

Envio a presente Mensagem, ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e grande apreço.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 24 de maio de 2017.

Carlos Alberto da Silva Oliveira
Presidente